



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Tel.: (28) 3552-1147 – Site: [www.alegre.es.leg.br](http://www.alegre.es.leg.br)  
E-mail: [cmalegre.licitacao@gmail.com](mailto:cmalegre.licitacao@gmail.com)



## AVISO DE DISPENSA FÍSICA

Nº 001/2024

### **CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Alegre/ES

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de confecção de placas de identificação para vereadores, plenário, gabinetes/setores em aço inox, placas prismas para mesas de vereadores, crachás de identificação de servidores, carimbos de identificação e galeria de fotos

### **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS**

03 (três) dias úteis a contar do recebimento

### **ENDEREÇO PARA ENVIO**

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, Centro, Alegre/ES  
E-mail: [cmalegre.licitacao@gmail.com](mailto:cmalegre.licitacao@gmail.com)

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alegre/ES, por meio da Diretoria de Compras, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 06/2024 e demais legislação aplicável.

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a \_\_\_\_\_, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote único, conforme tabela de “Coleta de Preços” constante em anexo

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. HABILITAÇÃO**

2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar a melhor proposta e serão os seguintes:

#### **2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Tel.: (28) 3552-1147 – Site: [www.alegre.es.leg.br](http://www.alegre.es.leg.br)  
E-mail: [cmalegre.licitacao@gmail.com](mailto:cmalegre.licitacao@gmail.com)



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 3. CONTRATAÇÃO

3.1. Após a decisão de autorização do Presidente da CMA/ES, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e/ou recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

3.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.1. O prazo de prestação dos serviços e entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços, em remessa única, na sede da CMA/ES, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 13 às 17 horas.

Alegre/ES, 13 de janeiro de 2025.

**CAROLINA DUARTE RODRIGUES**

Agente de Contratação da CMA/ES